

## RESOLUÇÃO CONJUNTA 01/2022

Colegiado de Coordenação Didática do Curso de Aquacultura

Colegiado de Coordenação Didática do Curso de Medicina Veterinária

Colegiado do Centro de Extensão da Escola de Veterinária

*Disciplina a certificação, reconhecimento e creditação da participação em atividades desenvolvidas pelos grupos de estudos da Escola de Veterinária.*

O COLEGIADO DE COORDENAÇÃO DIDÁTICA DO CURSO DE AQUACULTURA, o COLEGIADO DE COORDENAÇÃO DIDÁTICA DO CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA e o COLEGIADO DO CENTRO DE EXTENSÃO DA ESCOLA DE VETERINÁRIA no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando:

A necessidade de regulamentação da certificação, reconhecimento e creditação da participação em atividades desenvolvidas pelos grupos de estudos da Escola de Veterinária, aprovados pela Resolução 01/2020 da Egrégia Congregação da Escola de Veterinária da UFMG, em 10 de dezembro de 2020 e o que dispõe o artigo 9, XI alínea b, e seus parágrafos 1º e 2º,

Resolve:

**Art. 01.** Esta resolução se aplica aos grupos de estudos registrados na Escola de Veterinária da UFMG, conforme Resolução 01/2020 da Congregação da Escola de Veterinária da UFMG, registrados como programas ou projetos e que estejam com estado ativo no sistema de informação da extensão da UFMG.

**Art. 02.** As atividades semestrais de encontro dos grupos de estudos devem ser registradas no sistema de informação da extensão da UFMG como “Curso de Extensão”.

§ 1º. Para fins de certificação a equipe de organização do grupo de estudos deve ser registrada no sistema de informação da extensão da UFMG como participante.

§ 2º. Para a certificação do público-alvo do curso os resultados de todas as atividades que o compõem devem estar lançadas no registro da ação no sistema de informação da extensão da UFMG.

**Art. 03.** O coordenador do grupo de estudo deve encaminhar a solicitação para a emissão dos certificados ao CENEx, conforme normativa própria, acrescentando a nota alcançada pelos cursistas, que deve ser de 0 a 100, e a frequência aferida de cada participante.

**Art. 04.** Não será permitida a certificação dupla, como participante e organizador de um mesmo curso.

**Art. 05.** No certificado emitido pelo CENEx deverá constar o nome do participante, a carga horária e a nota obtida no curso. Este deverá ser assinado pelo coordenador do curso, coordenador do CENEx e diretor da unidade.

**Art. 06.** A carga horária cursada pelos discentes nos grupos de estudo poderá ser utilizada para o aproveitamento de estudo de atividades acadêmicas curriculares do tipo disciplina optativa ou de conteúdo variável. Para tal, cada 15 horas de curso será equivalente a 01 (um) crédito. Os colegiados de coordenação didática da EV-UFMG poderão, a seu critério, realizar o aproveitamento em disciplinas optativas existentes ou propor a criação de novas disciplinas optativas específicas para esse fim.

§1º A solicitação do aproveitamento de estudos deve ser realizada mediante a apresentação do certificado emitido pelo CENEx.

§2º Poderão ser computados no máximo 4 (quatro) créditos para este tipo de atividade.

**Art. 07.** Esta normativa entra em vigor no semestre letivo imediato a sua aprovação pelos três Colegiados.

**Art. 08.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 09.** Os casos omissos serão examinados e resolvidos pelos Colegiados.

Aprovada em Reunião Ordinária do Colegiado de Coordenação Didática do Curso de Graduação em Medicina Veterinária do dia 11 de maio de 2022.